



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

**CRIA COMISSÃO PARA
REALIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VII, art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a criação da nova modalidade de licitação, denominada pregão no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, através da Lei nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

Considerando que aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2007, e a Deliberação nº 224 de 27 de abril de 2004 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ;

Considerando que a comissão ora constituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo integral e extraordinário à elaboração dos aludidos certames, além de suas atribuições normais do dia a dia;

Considerando a complexidade e o desgaste que a tarefa promoverá com várias reuniões de discussão e sistematização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito municipal, com a seguinte composição:

Mariza de Freitas Pereira – matrícula nº 2965
Nilo Sérgio Palmeira – matrícula nº 6204
Hélio Chevitaressse Batista de Leão – matrícula nº 6314
Ednete da Silva Duque - matrícula nº 2957
Daniele Cristina Barboza de Oliveira – matrícula nº 2967

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida na função de pregoeira pela servidora Mariza de Freitas Pereira e, em caso de impedimento, pelo pregoeiro substituto, servidor Nilo Sérgio Palmeira.

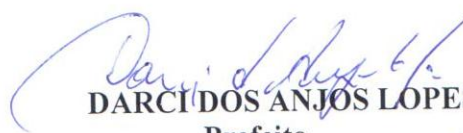
Art. 2º - Fica concedido, a título de “jeton”, o pagamento mensal aos membros da Comissão acima instituída de 1,5 UFIMS para o pregoeiro e 1,0 UFIMS para os demais membros, por reunião, com no máximo 03 reuniões técnicas semanais, durante o exercício de 2007.

§ 1º - A Comissão informará, até o último dia do mês em referência, a frequência dos membros, através de relatório das atividades desenvolvidas no período, à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, com remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento na forma do artigo 6º da Deliberação TCE/RJ nº 224/04.

Seropédica, 02 de janeiro de 2007.


DARCI DOS ANJOS LOPES
Prefeito
Darci dos Anjos Lopes
PREFEITO